



Prefeitura Municipal Mucambo



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2604.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO- CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

O município de Mucambo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006 e suas alterações.

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

SECRETÁRIO: CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO;

Dotações Orçamentárias: 0901.155121509.2.077;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Forma de Execução: Indireta

Regime de Execução: O Regime será de execução indireta, com empreitada Por Preço Global

Fonte de Recurso: Os Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

Do Dia 14 de Maio de 2021

NO ENDEREÇO: Centro Educacional E.E.F Deputado Manoel Rodrigues /Av Agrônomo José Alves, 90, Centro. Cep: 62170-000. Mucambo - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V – declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO VI – modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

1.0-DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 192.353,65 (cento e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mucambo/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresa cujos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante ou do sócio da empresa;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de contrato social.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

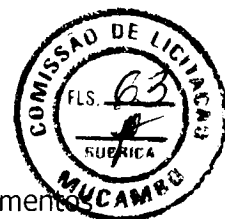
2.2.2.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.2.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.2.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.2.2.4 – Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.2.5 – O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2.3. Poderá participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.2.5 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos constantes no **item 2.2.5.** deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

LICITANTE: _____ **CNPJ Nº:** _____

OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, com poderes para representar a licitante especificamente nesse processo. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá



Prefeitura Municipal Mucambo



pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2 - 4.2.4.3-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.



Prefeitura Municipal Mucambo



4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

a.1.1) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal para as certidões vigentes em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a **Portaria Conjunta nº 555/2020** do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e.5) a Justiça do Trabalho – CNDT;

4.2.3.4. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;**

4.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

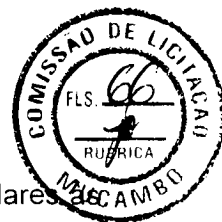
4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, engenheiro agrônomo, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional



Prefeitura Municipal Mucambo



executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares do objeto da presente licitação.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.5- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.7- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.8- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.9- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.4.10- Declaração fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, exigido no item 4.2.4.2, que o mesmo tenha visitado (in loco) e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

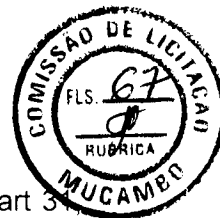
4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Registro de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se ao Presidente da Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

4.2.5.2 - Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial devidamente



Prefeitura Municipal

Mucambo



registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 3º inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3 – A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo



Prefeitura Municipal

Mucambo



horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"



Prefeitura Municipal

Mucambo



7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.7.2- Para efeito do disposto no 7.4.7.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.7.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.7.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.7.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7.4 - O disposto no item 7.4.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal Mucambo



7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

8.3- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

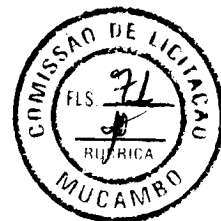
9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal Mucambo



10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Mucambo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

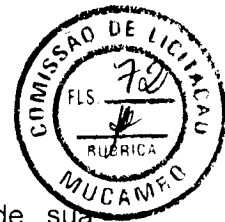
12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal Mucambo



12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura conforme projeto básico podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.



Prefeitura Municipal Mucambo



15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.155121509.2.077, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Os Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Mucambo - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Mucambo CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



Prefeitura Municipal Mucambo



19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Mucambo – CE junto à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo, durante o período das **8h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo - CE, 27 de Abril de 2021.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO



Prefeitura Municipal **Mucambo**



ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. MEMÓRIA DE CÁLCULO
04. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
05. COMPOSIÇÃO DO BDI
06. ENCARGOS SOCIAIS
07. ART DE PROJETO, DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
08. MAPA

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO

I - ASSUNTO

Serviços de Roço manual de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Mucambo – Ceará e
Pintura de meio fio na sede do Município de Mucambo - Ceará.

II – LOCALIZAÇÃO

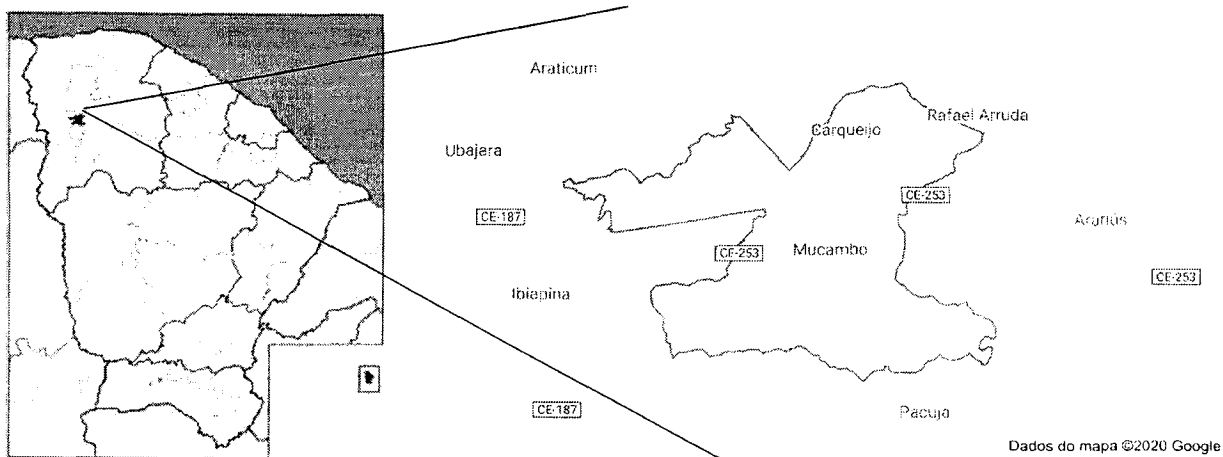


Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

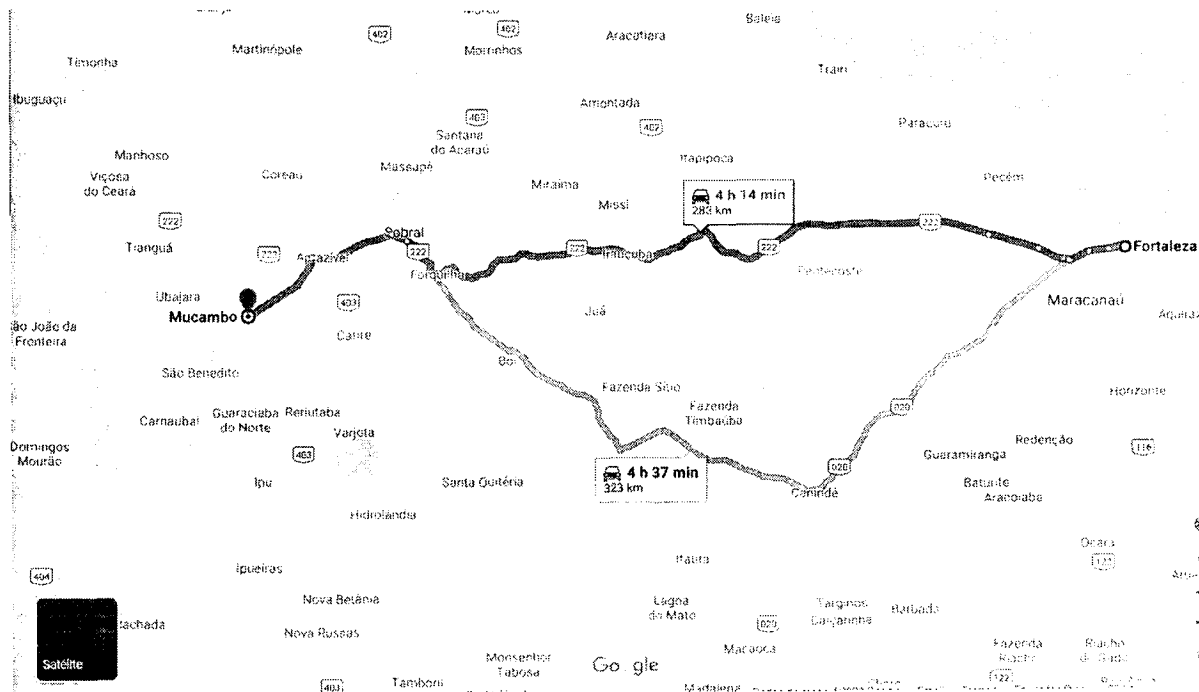


Figura 2 – Acesso ao Município


José Antônio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

1. OBJETIVO

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar a execução de roço manual nas laterais das estradas com ocorrência de fechamento das mesmas provenientes de matos ou capoeiras no âmbito Municipal, em rodovias sob a jurisdição do Município de Mucambo e Pintura de meio fio na sede do Município de Mucambo - Ceará.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se toda assistência técnica e administrativa do serviço:

A responsabilidade técnica será de profissional pertencente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará –CREA

3. ROÇO MANUAL

Serão executados serviços de corte de capoeira e matos nas margens das estradas, de forma a deixar a área livre para o tráfego de veículos.

Será procedida periodicamente a remoção quando necessário o entulho e detritos no decorrer dos serviços.

4. PINTURA DE MEIO FIO

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.

5. ACEITAÇÃO

O serviço deve ser considerado aceito, quando atendidas a seguinte condição:

- O serviço seja julgado satisfatório.

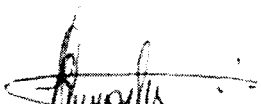
6. MEDIÇÃO

Os serviços relativos devem ser medidos de acordo com o cronograma físico e financeiro.

7. PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços.

Mucambo – Ceará, 09 de abril de 2021.



José Roberto Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 + BDI 25,77%

www.seinfra.ce.gov.br

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

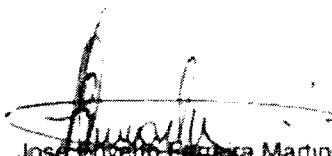
OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PR. UNIT. S/ BDI (R\$)	PR. UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS					173.273,65
1.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HÀ	90,42	1.523,67	1.916,32	173.273,65
2.0		PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO					19.080,00
2.1	*83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	4.500,00	3,37	4,24	19.080,00
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)							192.353,65
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 192.353,65 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)							

OBS.: (*) TABELA SNAPI 01/2021 COM DESONERAÇÃO


José Arvelino Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D





QUANTIFICAÇÃO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

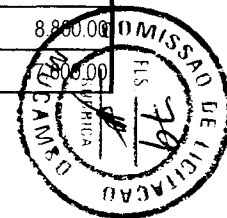
OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

ITENS	TRECHOS	KM	EXT. (M)	LARG. DE CADA LADO (M)	Nº DE LADOS	TOTAL
1.0	ESTRADA SARIEMA - CE 075-CARQUEIJO - 5º CAMINHO	6,70	6.700,00	2,20	2	29.480,00
2.0	ESTRADA CARQUEIJO-LAJES DO JUCA - EST. MUCAMBO	9,20	9.200,00	2,20	2	40.480,00
3.0	ESTRADA 5 CAMINHO - GRUPO DAS CACIMBAS	3,20	3.200,00	2,20	2	14.080,00
4.0	ESTRADA LAJES DOS JUCAS-VILA LIBANIA-EST. MUCAMBO	3,80	3.800,00	2,20	2	16.720,00
5.0	ESTRADA CE 075 - CALDEIRÃO	6,00	6.000,00	2,20	2	26.400,00
6.0	ESTRADA VILA DO AÇUDE-CARQUEIJO ABERTO	6,30	6.300,00	2,20	2	27.720,00
7.0	ESTRADA MUCAMBO-PEDRA DE FOGO(WALDEMAR)-RIO DO OITES	6,60	6.600,00	2,20	2	29.040,00
8.0	ESTRADA PEDRA DE FOGO-LAGOA DO MATO-RETIRO-PEDRA DE FOGO(HUGO)-EST. MUCAMBO	11,10	11.100,00	2,20	2	48.840,00
9.0	ESTRADA CE 075-PAJEÚ-EST. MUCAMBO	4,80	4.800,00	2,20	2	21.120,00
10.0	ESTRADA SERRA-ITAIPÚ-GRUPO ESCOLAR	5,60	5.600,00	2,20	2	24.640,00
11.0	ESTRADA SERRA-POÇO VERDE-ITAPIRANGUARA-POLO DE LAZER	8,40	8.400,00	2,20	2	36.960,00
12.0	ESTRADA MALHADA-BARRO VERMELHO-CAIÇARA	5,50	5.500,00	2,20	2	24.200,00
13.0	ESTRADA DO ROQUE-RIACHO SECO-FURNINHA-CAMPO DE FUTEBOL	4,10	4.100,00	2,20	2	18.040,00
14.0	TRAPIÁ-RAFAEL ARRUDA	4,60	4.600,00	2,20	2	20.240,00
15.0	PEDRA DE FOGO-GRUPO OITE	3,00	3.000,00	2,20	2	13.200,00
16.0	PEDRO URUBUS-PACUJÁ-JUREMINHA	4,50	4.500,00	2,20	2	19.800,00
17.0	CAIÇARA AO GRUPO TAMUMDÉ	5,00	5.000,00	2,20	2	22.000,00
18.0	GRUPO CHAPADA-EST. POÇO CERCADO-MURIÇOCA	3,40	3.400,00	2,20	2	14.960,00
19.0	VILA LIBANIA-FURNINHA	3,70	3.700,00	2,20	2	16.280,00
20.0	PEDRA DE FOGO DOS SATIROS-VACA SECA	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
21.0	GRUPO DA ITARANGUARA-LAJES DOS FREIRES	4,00	4.000,00	2,20	2	17.600,00

José Wilton Figueira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA nº 12.896-D





QUANTIFICAÇÃO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

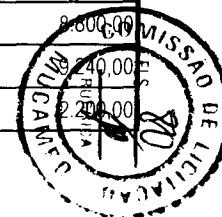
LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

ITENS	TRECHOS	KM	EXT. (M)	LARG. DE CADA LADO (M)	Nº DE LADOS	TOTAL
22.0	CARQUEIJO-COITÉ-DIVISA COREAÚ	4,50	4.500,00	2,20	2	19.800,00
23.0	GRUPO OITIS-GRUPO JUREMINHA	3,50	3.500,00	2,20	2	15.400,00
24.0	CEMITÉRIO-POÇO VERDE-CHICO CIRILO	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
25.0	CARQUEIJO-LAURA JUCA-PICADA	3,90	3.900,00	2,20	2	17.160,00
26.0	MALHADA-DIVISA UBAJARA	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
27.0	GRUPO RETIRO-INÁCIO-EXTREMANDO AO GRAÇA	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
28.0	RETIRO-EST. POÇO CERCADO	2,30	2.300,00	2,20	2	10.120,00
29.0	PEDRA DE FOGO DO HUGO-PEDRA DE FOGO DO VALDEMAR	1,70	1.700,00	2,20	2	7.480,00
30.0	PRAZERES-PICADA-BOM VERGEL	2,30	2.300,00	2,20	2	10.120,00
31.0	BOM VERGEL-RIO DA ONÇA-ITAIPÚ	6,00	6.000,00	2,20	2	26.400,00
32.0	BARRO VERMELHO-CAMPO DE DENTRO-TAMUMDÉ	4,00	4.000,00	2,20	2	17.600,00
33.0	POÇO VERDE-EST. CAIÇARA	4,00	4.000,00	2,20	2	17.600,00
34.0	RAIMUNDO BRANCO-CARQUEIJO-BOM VERGEL	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
35.0	RETIRO-POÇO VERDE-PEBA	3,90	3.900,00	2,20	2	17.160,00
36.0	ITARANGUARA-BOM JESUS	1,00	1.000,00	2,20	2	4.400,00
37.0	CALDEIRÃO-DIVISA PACUJÁ(RIO)	4,80	4.800,00	2,20	2	21.120,00
38.0	C3 075-VARGEM	2,60	2.600,00	2,20	2	11.440,00
39.0	VARGEM - DIVISA DE CARIRÉ	1,60	1.600,00	2,20	2	7.040,00
40.0	PEDRA DO MOCÔ-CE 075 - JOÃO ALFREDDO	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
41.0	ESTRADA POÇO VERDE - ANTÔNIO JOAQUIM	2,10	2.100,00	2,20	2	9.240,00
42.0	ESTRADA DE FURNINHA - ESTRADA DO CARQUEIJO	0,50	500,00	2,20	2	2.200,00

Jose Elvino Falcão Martins

Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D





QUANTIFICAÇÃO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

ITENS	TRECHOS	KM	EXT. (M)	LARG. DE CADA LADO (M)	Nº DE LADOS	TOTAL
43.0	CASA DO ELTO - ALTO LINDO	1,60	1.600,00	2,20	2	7.040,00
44.0	SR. LUIZ RIBEIRO-MANOEL JOÃO	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
45.0	SR. VICENTE TEIXEIRA - SR. RITA DEODATO	2,00	2.000,00	2,20	2	8.800,00
46.0	GRUPO DOS OITIS - PACUJÁ	0,60	600,00	2,20	2	2.640,00
47.0	CE 075 - ENGENHO QUEIMADO-SR. RAIMUNDO JÂNIO-RIACHO SECO	3,70	3.700,00	2,20	2	16.280,00
48.0	PEDRA DE FOGO - CHAPADA-MURIÇOCA	5,40	5.400,00	2,20	2	23.760,00
49.0	TRAPIÁ - LOCALIDADE DE CARQUEIJO	2,10	2.100,00	2,20	2	9.240,00
50.0	DA ESTRADA DO CALDEIRÃO - ESTRADA DO CORREDOR	1,80	1.800,00	2,20	2	7.920,00
51.0	COQUEIRO - ESTRADA DE SIRIEMA	2,70	2.700,00	2,20	2	11.880,00
52.0	PRAZERES - COQUEIRO	5,40	5.400,00	2,20	2	23.760,00
53.0	CINCO CAMINHO - CEDRO	0,60	600,00	2,20	2	2.640,00
54.0	AÇUDE CHICO RIBEIRO-DIVISA COQUEIRO	0,45	450,00	2,20	2	1.980,00
55.0	CASA INÁCIO ANINHA - CASA MANOEL FERREIRA	0,90	900,00	2,20	2	3.960,00
56.0	TAMUMDÉ-CASA DO INÁCIO	0,60	600,00	2,20	2	2.640,00
57.0	ESTRADA DA PICADA - CHICO AGUIAR	1,10	1.100,00	2,20	2	4.840,00
58.0	ASFALTO PACUJÁ - TARNARINAS - ESTRADA JUREMINHA	2,35	2.350,00	2,20	2	10.340,00
59.0	CASA DE LUIS TITO (BEIRA DA LINHA)-GRUPO MORRINHO(OSMAR)	1,80	1.800,00	2,20	2	7.920,00
60.0	CASA DO SR. OSMAR-CALÇAMENTO DOS MORRINHOS	0,20	200,00	2,20	2	880,00

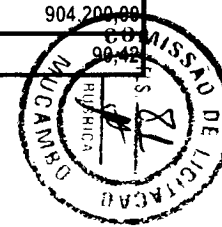
TOTAL GERAL (M2)

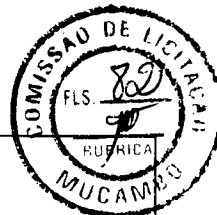
904.200,00

TOTAL GERAL (HÁ)

90,42

Jose Ervino Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n° 12.896-D





Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

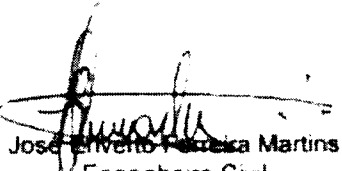
OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS
VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

2.0 PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

2.1	CAIACAO EM MEIO FIO	COMP. (M)	PERÍMETRO DO MEIO FIO	Nº DE LADOS	ÁREA (M2)
	DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	9.000,00	0,25	2,00	4.500,00


José Silvano Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro. CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	12,50%	21.659,21	173.273,65
2.0	PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	12,50%	2.385,00	19.080,00
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)		12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	12,50%	24.044,21	192.353,65
TOTAL ACUMULADO (R\$)		12,50%	24.044,21	25,00%	48.088,41	37,50%	72.132,62	50,00%	96.176,83	62,50%	120.221,03	75,00%	144.265,24	87,50%	168.309,44	100,00%	192.353,65	


José Roberto F. de S. Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D



COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,97

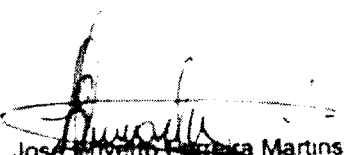
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	7,30

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

BDI =	25,77%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MUCAMBO CE 09 DE ABRIL DE 2021


José Roberto Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

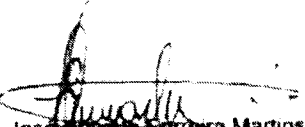
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCRGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07

MUCAMBO CE 09 DE ABRIL DE 2021


 José Manoel Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D






Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE
ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE
DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE

DATA: 09/04/2021

1.0

SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA DE ESTRADAS VICINAIS

C3109 - ROÇADA MANUAL - HA

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	83.3333	15.5500 R\$	1 295.83
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8.3333	27.3400 R\$	227.83
				Total R\$	1 523.67
				Total Simples: R\$	1.523,67
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	1.523,67

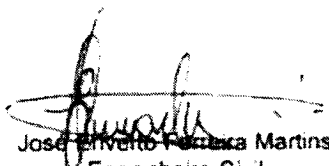
2.0

PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO

83693 - CAIACAO EM MEIO FIO - M2

SERVIÇOS

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0.3000	1.0800 R\$	0.32
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500	19.6200 R\$	2.94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0075	14.7800 R\$	0.11
				Total R\$	3.37
				Total Simples: R\$	3.37
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI: R\$	-
				Valor Geral: R\$	3.37


José Enivaldo Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210772460



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0603560075**

Registro: **12896D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP**

Registro: **0000388998-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 192.353,65**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS E NA SEDE

Nº: **S/N**

Complemento: **(ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO)**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **09/04/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.902931, -40.742917**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	90,4200	ha
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	90,4200	ha
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.4 - DE ÁREA RURAL	90,4200	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a elaboração de Projetos, Orçamento e Fiscalização dos Serviços de Roço manual de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Mucambo ? Ceará e Pintura de meio fio na sede do Município de Mucambo - Ceará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **22/04/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8214652676**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a281c
Impresso em: 23/04/2021 às 13:09:37 por: , ip: 191.36.187.104

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

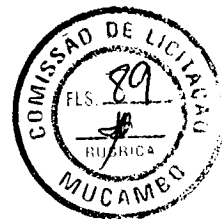
faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Prefeitura Municipal Mucambo



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mucambo
Comissão Permanente de Licitação
Mucambo-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ____/____.

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ____/____**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/ CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução Conforme o Projeto Básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/ CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____-____, ____de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do responsável técnico.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário, Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____/_____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, Conforme o Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0901.155121509.2.077, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00, os recursos serão oriundos de Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Mucambo.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Mucambo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal Mucambo



10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente



Prefeitura Municipal Mucambo



considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mucambo, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Mucambo-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Mucambo-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

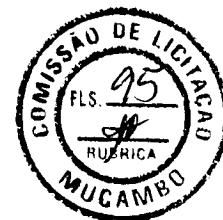
13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo.

13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Mucambo-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal Mucambo



CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mucambo-CE, ____ de _____ de 2021.

Secretário de Infraestrutura E
Urbanismo
CONTRATANTE

Representante Legal da
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

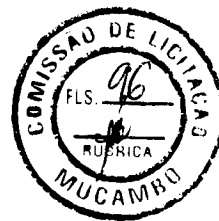
02. _____

Nome: _____

CPF/MF _____



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

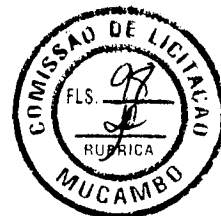
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____-CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

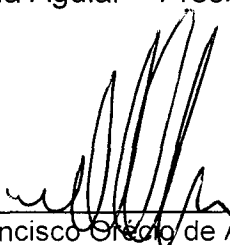


Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITAÇÃO. O Presidente da licitação deste município torna público que no dia 14 de maio de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2604.01/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL E PINTURA DE MEIO FIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/ CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 27 de abril de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.



Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Pregoeiro



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Anulação - Pregão Presencial Nº 2021.02.11.03-PP-ADM. O Pregoeiro da Comissão Central de Licitação e Pregões torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 2021.02.11.03-PP-ADM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de combustível, para atender as diversas Secretarias do Município de Tejuoca-CE, foi Anulado por determinação das autoridades superiores nos termos do art. 49 da Lei nº 8.556/93. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Licitação. O Município de Tejuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.05.01-TP - INFRAESTRUTURA, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na área de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, e da saúde (incineração) do Município de Tejuoca-CE. Foram habilitadas, para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01. Limpax Construções e Serviços LTDA CNPJ nº 07.270.402/0001-55; 02. MJM Construções e Imobiliária LTDA - ME, CNPJ nº 08.799.640/0001-15; 03. TFA Construções e Serviços CNPJ nº 23.281.776/0001-22; 04. Urbana Limpeza e Manutenção Viária - EIRELI CNPJ nº 13.259.179/0001-48; 05. Construtora Smart EIRELI - ME CNPJ nº 23.078.596/0001-48; 06. E2 Construções e Serviços LTDA CNPJ nº 41.313.906/0001-65; 07. Alcs Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA - ME CNPJ nº 00-400.987/0001-31; 08. LR Serviços e Construções EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 26.287.364/0001-98; 09. Construtora Nova Hidrolândia EIRELI CNPJ nº 22.675.190/0001-80; 10. B&C Edificações e Locações EIRELI - EPP nº CNPJ nº 17.325.819/0001-21; 11. M.M. Locações e Serviços EIRELI - ME CNPJ nº 72.310.931/0001-05; 12. Antonia C S Vasconcelos CNPJ nº 22.240.853/0001-33. A Comissão divulgou o resultado da Habilitação e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "a" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Alfredo Pinto, de Mesquita - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 9299-2315 e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, Tejuoca-CE, 26 de abril de 2021. José Marcos Pinheiro Brito - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 025.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 025.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de tecidos e toalhas, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE. (ampla participação e cotas reservadas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 28/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 11 de maio de 2021 (11/05/2021) às 14h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bbmet.com.br. Paraipaba/CE, 27 de abril de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE.

Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 024.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 024.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições do benefício eventual kit natalidade (auxílio natalidade) destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Paraipaba/CE. (ampla participação e cotas reservadas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 28/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 11 de maio de 2021 (11/05/2021) às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bbmet.com.br. Paraipaba/CE, 26 de abril de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 14 de maio de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2604.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de roço manual nas estradas vicinais na Zona Rural e pintura de meio fio na sede do Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br>. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonzalo Vidal, s/n, Centro, Mucambo - Ce, 27 de abril de 2021. Francisco Océlio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 2021.3003001-SEMAS. O Município de Limoeiro do Norte, através da Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência - SEMAS, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: aquisições de produtos de alimentação para montagem de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: Lelycia Genda de Moura Sousa - MEI. CNPJ Nº 33.982.024/0001-42, sediada na Rua Jaime Leoni Chaves, 78, Centro, Limoeiro do Norte/CE, vencedora no valor total de R\$ 63.356,56 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), tendo o valor da

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.26.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de Maio de 2021 às 08:00h, estará realizando a Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.26.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de serviço especializado em treinamento, desenvolvimento de pessoal, consultoria e capacitação para o melhoramento do atendimento ao contribuinte, com foco e direcionado ao setor de tributos, de responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou e-mail licita.solonopole@gmail.com ou pelo fone 88. 9518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 27 de Abril de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 27.04.001/2021-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tauá-CE. Início do Acolhimento das Propostas: 28 de abril de 2021, às 17h30min; Final do Acolhimento das Propostas: 11 de maio de 2021, às 07h50min; Data de Abertura das Propostas: 11 de maio de 2021, às 08h00min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de maio de 2021, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: www.bbmetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Tauá-CE, 27 de abril de 2021. Pregoeiro.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 10 de Maio de 2021, às 09h00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021 - SAAE, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme termo de referência em anexo. Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 - A - Bairro Centro - Jucás - Ceará. **Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 27 de Abril de 2021.** Mayara Mabelly de Alencar Melo - Pregoeira do SAAE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras-CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Porteiras-CE. Início de acolhimento das propostas: 29 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 05 de maio de 2021 às 11:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 05 de maio de 2021 às 11:30 horas, através do site <http://bllcompras.com>. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 14.035/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00h às 12:00hrs. Porteiras/CE, 27 de abril de 2021. Franciella Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Adiantamento de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2021 - SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a construção da sede funcional ampliação e reforma da nova sede funcional do setor de tributos da Prefeitura Municipal de Morada Nova a ser localizada à Rua Rita Núbila Lima dos Santos (abaixo das arquibancadas do Estádio Municipal Pedro Eymard), conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o certame supracitado fora adiado por consequência da publicação do Decreto Municipal nº 024 de 26/04/2021 e, em consonância com a cláusula 24.13 do edital. A Comissão informa também que a publicação da nova data do certame dar-se-á nos mesmos meios de publicidade do aviso inicial. Maiores informações através do fone (88)422.1381 às 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Resultado de Habilitação - Modalidade: Concorrência Pública SRP Nº CP-001/2021-DIVERSAS. Objeto: seleção de melhor proposta para futura contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos destinados ao funcionamento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias e/ou Autarquias) da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em conformidade com as especificações, quantidades, requisitos e condições do edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal por Lote. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que após análise minudente dos documentos de habilitação o resultado, deu-se da seguinte forma: Empresas habilitadas: I. C. - Construções, Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.292/0001-42; MXL Locação de Veículos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.828.933/0001-07; Caio Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.417.068/0001-97; Abreu Locações de Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.193.868/0001-41; GB Locação de Veículos e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.503.037/0001-81; V & V Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.499.707/0001-40; Empresas inabilitadas: M. L. Entretenimentos, Associação e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.265.026/0001-11.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 011.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 011.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços de locação de máquinas copiadoras digital / impressora laser para a produção de cópias e impressões com a finalidade de atender as demandas das Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino e demandas administrativas dos vários setores pertencentes à Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE (ampla participação). Início do acolhimento das propostas de preços: 29/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 12/05/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de Abril de 2021. Neemias da Mota Sales - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2021 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 10 de Maio de 2021, às 13h00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021 - SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico, construção e outros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme termo de referência em anexo. Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 - A - Bairro Centro - Jucás - Ceará. **Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 27 de Abril de 2021.** Mayara Mabelly de Alencar Melo - Pregoeira do SAAE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato do Termo de Anulação do Pregão Eletrônico Nº 04.03.2021.01-SRPE. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público aos interessados o Extrato do Termo de Anulação do Pregão Eletrônico Nº 04.03.2021.01-SRPE o Termo de Anulação cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri/CE. O Termo de Anulação poderá ser consultado nos sites licitacoes.tce.ce.gov.br, santanadocariri.ce.gov.br, licitacoes-e-na-sala-da-comissao-de-licitacao.santana-do-cariri-27-de-abril-de-2021.paolo-vinicius-ferreira-peixoto-pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Potiretama torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - PE, do tipo Menor Preço cujo objeto é a prestação de serviços de licença permanente de uso de sistema informatizado para atender as UBS (Unidades Básicas de Saúde) Software de Gestão Integrado, Registro de Ponto por Dispositivos móveis), incluindo implantação, treinamentos, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, customização, sustentação do software legado do Município de Potiretama-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 29/04/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 11/05/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs09min do dia 11/05/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 11/05/2021. Justificativa: Prover ações e serviços para a atenção integral à saúde da população, com qualidade, por meio de redes de atenção resolutivas, gestão eficiente dos recursos e desenvolvimento regional. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Expedito Leite da Silva, n 33, Centro, Potiretama-CE, das 08:00 às 12:00 horas e no site: www.tce.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 22.04.001/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de maio de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capião Brito, S/N, Centro - Martinópole/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, tombado sob o N.º 22.04.001/2021, com fins a Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Martinópole-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capião Brito, S/N, Centro - Martinópole/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Martinópole/CE, 27 de abril de 2021. Francisco das Chagas Lourenço Alves - Pregoeiro da CPLP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 06.001/2021. Objeto: contratação de empresa visando a prestação de serviços de processamento de dados, com impressão e confecção de envelopes de IPTU, em formato de boletins de tributos municipais, de interesse da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2021, receberá as cartas propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A abertura das cartas propostas acontecerá no dia 11 de maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 12 de maio de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Aviso de Prorrogação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 3003.01/2021 - CPSPMB. A Comissão de Pregão comunica aos interessados a Prorrogação da Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 3003.01/2021 - CPSPMB, cujo objeto é a prestação de serviços de



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ – Portaria Nº 12/2021 de 27 de Abril de 2021. Dispõe sobre a designação do ocupante do cargo de diretor jurídico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CE-CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Resolve: Art. 1º – Nomear para as funções da diretoria jurídica do CPSMQ o Sr. Wilker Macedo Lima, de CPF Nº 015.328.053-06 e inscrito na OAB/CE sob o Nº 22542. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se os dispostos ao contrário. Publique-se. Cumpra-se. **Francisco José Magalhães Carneiro - Presidente do CPSMQ.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Credenciamento Nº 002/2021-PAA, para fins de Credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com doação simultânea – Portaria nº 96 MC/SDA e o Município de Itapajé, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação no período de 29 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, de 08h às 12h e de 13h às 17 horas. Abertura da documentação dia 06 de maio de 2021, às 08:00 horas, na Sala da Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS, situada na Odilon Ferreira Gomes, Município de Itapajé/CE. **27 de Abril de 2021. André Furtado Alves – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2021.04.19.001 - Tomada de Preços. A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 13 de Maio de 2021, às 09h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a Licitação cujo objeto consiste na Prestação de serviços técnicos especializados na locação, manutenção de sistemas informatizados de administração pública, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min. **Missão Velha/CE, 27 de Abril de 2021 – Gentil Rodrigues Camelo.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 14 de maio de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2604.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de roço manual nas estradas vicinais na Zona Rural e pintura de meio fio na sede do Município de Mucambo/ CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 27 de abril de 2021. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente.**

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2021 – SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 10 de Maio de 2021, às 13h00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 – SAAE, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico, construção e outros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme termo de referência em anexo. Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará. **Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 27 de Abril de 2021. Mayara Mabelly de Alencar Melo - Pregoeira do SAAE.**

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021 – SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 10 de Maio de 2021, às 09h00min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 – SAAE, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme termo de referência em anexo. Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Cel. Raimundo Gomes, nº 176 – A - Bairro Centro – Jucás – Ceará. **Paço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em 27 de Abril de 2021. Mayara Mabelly de Alencar Melo - Pregoeira do SAAE.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PUBLICA nº 19.002/2021-CR, para Credenciamento de pessoa física para ocupar funções de técnicos de nível Médio e Superior, para atender os programas vinculados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/Ce, conforme Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 28/04/2021, das 09:00h às 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Icó/CE, em 26 de Abril de 2021. Michelle Roque Guedes - Presidente da Comissão de Licitação**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Chamada Pública Nº 2604.01/2021. O Município de Groaíras/CE, através da Secretaria de Educação vem publicar Aviso de Chamada Pública nº 2604.01/2021, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública, para o Ano Letivo de 2021.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **29/04/2021 até 18/05/2021 até às 12:00 horas.** O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Groaíras - Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro Centro. Groaíras-CE, 27 de Abril de 2021. **Lucas Mota Cavalcante - Secretário de Educação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Errata - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 005.2021 - PE. O Pregoeiro Interino do Município de Ibaretama torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005.2021 - PE, cujo objeto é **Registro de Preço visando futuras e eventuais Contratações de Empresa para Prestações de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas de Ibaretama/CE.** Fica registrado o sítio eletrônico onde será realizado o certame: www.bli.org.br e onde Lê-se dia 05 de maio de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília). Leia-se 11/05/2021 às 13h (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no Edital e seus anexos. **Julio Joaquim Camurça Neto - Pregoeiro Interino do Município de Ibaretama/CE.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mucambo comunica aos interessados o ADIAMENTO para o próximo dia 10 de MAIO de 2021, às 10h00min, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 1204.01/2021,** cujo objeto é **Contratação de serviços especializados em Assessoria de Comunicação, Marketing e Assessoria de Imprensa, junto ao Poder Legislativo Municipal de Mucambo, conforme Detalhes Técnicos constantes junto ao Projeto Base.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal de Mucambo à Rua Monsenhor Melo, 289 - Centro. Mucambo – CE, 28 de abril de 2021. **Pablo Duarte Ferreira - Presidente CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SEDUC – A Secretária Municipal de Educação de Crateús-CE, comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2021-SEDUC, cujo OBJETO é Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futura e Eventual Contratação de locação de veículos destinados ao transporte escolar junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE, foi declarada FRACASSADA, para maiores informações entrar em contato através do E-mail: pmlicitu@gmail.com. **Crateús-CE, 27 de Abril de 2021. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Secretária de Educação.**

